

**RECOMENDAÇÃO (Nº 003/2021)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RECOMENDAÇÃO 03/2021**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 20 da Lei Municipal nº 625/2020, e no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a Lei Federal nº 9.637/98, que trata do regime jurídico do contrato de gestão;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016 e o Decreto Municipal 1903/2017, que dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais;

Considerando a recorrência das irregularidades observadas nas prestações de contas do Contrato de Gestão nº 001/2017;

Considerando não haver atendimento às solicitações contidas nos Pareceres desta Controladoria referente às Prestações de Contas do Contrato de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Município de São Francisco do Conde e a Organização Social intitulada Provida;

Considerando a Inadimplência das Prestações de Contas de 2021 do Contrato de Gestão nº001/2017;

Considerando a Resolução 1421/2020, a qual dispõe sobre a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA sobre o repasse e a aplicação de recursos concedidos por órgãos municipais a Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Considerando a necessidade de intervenção da Secretaria de Saúde do Município através dos Processos de Pagamento por Indenização em março e abril de 2021 aos prestadores de serviços do Hospital Municipal Célia Almeida e do P.A. Muribeca referente às competências de novembro/2020 a fevereiro/2021;



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a denúncia com pedido de liminar no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, originando o Processo TCM/BA nº06460e21, em face do ato administrativo que determinou a resolução unilateral do Contrato de Gestão nº 001/2017;

Recomenda:

1 – A Tomada de Contas Especial do Contrato de Gestão nº 001/2017 e averiguação da responsabilização dos fatos incorridos;

ALERTA, por fim, que o não cumprimento desta recomendação poderá incorrer em julgamento das contas por irregulares.

São Francisco do Conde, 12 de maio de 2021.

**Virgínia Felipe Muniz**  
Diretora de Normatização

**Kátia Antônia Melo Behrens**  
Controladora Geral do Município